



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO Nº 151/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7425/2023

Pilar do Sul, 21 de Junho de 2023.

Em atendimento ao Requerimento nº 59/2023 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestada pela Secretaria responsável.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 16 de junho de 2023.

Ofício: 64/2023

Requerente: Câmara Municipal de Pilar do Sul

Assunto: Em resposta ao requerimento 59/2023 e PA. 7425/2023

Seguintes informações dos itens a seguir, de suposta responsabilidades do Sublocal de controle de bens patrimoniais.

Com referência ao **item 1** do requerimento venho informar que a área citada já pertenceu ao patrimônio.

Com referência ao **item 2** do requerimento venho informar que o imóvel foi doado por lei nº 477/1978 de 21 de agosto de 1978, em se tratando de lei todas as leis tem que ser aprovado pela Câmara Municipal e só após aprovação da lei poderá ser decretada ou homologada.

Com referência aos **itens 3 e 4** as informações e vinculada ao item 5, conforme informação apresentada pelo secretário de obras que ouve um processo de desmembramento, e o que tinha a informar.

Sem mais atenciosamente

``Assinatura DIGITAL ``
Encarregado de Patrimônio
José Florêncio Teixeira'





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
140D0A8D0B70476C9AF2496683B26D77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSE FLORENCIO TEIXEIRA em 16/06/2023 11:51:34
CPF:***-**-128-30
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/140D0A8D0B70476C9AF2496683B26D77>

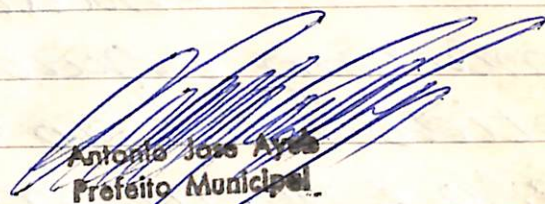


doação a dar início às obras no prazo de 90 (noventa) dias contados da lavatura do instrumento público de doação, bem como entrar em funcionamento no prazo de 12 (doze) meses sob pena do imóvel doado reverter ao Patrimônio Público Municipal com as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a retenção ou qualquer indenização.

artigo 4º. - As despesas decorrentes com a aprovação da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

artigo 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1978 (mil, novecentos e setenta e oito).


Antonio José Ayres
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


José Cornélio de Oliveira Rosa
Secretário

Lei nº 477/78

de 21 de agosto de 1978

"autoriza a Prefeitura muni-

891

cipal de Pilar do Sul a doar
imóvel, assumir encargos que
menciona e dá outras pro-
vidências."

antonio José Ayub, Prefeito
municipal de Pilar do Sul Estado de
São Paulo, no uso das atribuições que
lhes são conferidas por lei etc...

Faço saber que a Câmara mu-
nicipal decretou e eu promulgo a se-
quinte lei.

artigo 1º. Fica a Prefeitura
municipal de Pilar do Sul autorizada
a doar a Empreendimentos S.M. S/A LTDA,
o imóvel abaixo caracterizado, destinado
a implantação de complexo hospitalar
psiquiátrico e ambulatorial clínico ge-
ral, à saber:-

"Inicia no marco 0 (zero) cravado
a margem esquerda da Rodovia SP. 250,
sentido Pilar do Sul à São Miguel Ar-
canjo e segue margeando esta por uma
extensão de 252,50m. (duzentos e cinquenta
e dois metros e cinquenta centímetros) até
encontrar o marco nº 1 (um) cravado na
intersecção da referida Rodovia com a
Avenida Antonio Bacarda, de fute a es-
querda e segue margeando a Avenida
Antonio Bacarda por uma extensão de
10800 m. (cento e oito metros) até encontrar
o marco nº 2 (dois), de fute a esquerda,
segue ainda margeando a Avenida

antonio Lacerda por uma extensão de 235,50ms. (duzentos e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) até alcançar o marco nº 3 (três) marcado na intersecção da referida Avenida com a Rua Papa João XXIII, deflete a esquerda e segue margeando a Rua Papa João XXIII, por uma extensão de 53,00 ms. (cincoenta e três metros), até alcançar o marco nº 4 (quatro) na intersecção da referida Rua com a Rua Projitada, deflete a esquerda e segue margeando esta por uma extensão de 122,00 ms. (cento e vinte e dois metros) até alcançar o marco nº 0 (zero) marcado a margem esquerda da Rodovia S.P. 250 onde tiveram início estas divisas, englobando nestas confrontações uma área de 30.586 m² (trinta mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados."

Artigo 2º. Fica ainda a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul autorizada a proceder no imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior a terraplanagem necessária a construção dos parênteses conforme projeto fornecido pela donatária.

Artigo 3º. Ao Hospital Psiquiátrico Pilar do Sul fica concedida isenção de impostos municipais que recaiam ou venham recair sobre o hospital a se instalar durante o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que se efetivar a doação por escritura pública.

Artigo 4º: A Empresa donatária obrigará-se a na escritura Pública de doação a dar início às obras de construção da 1ª (primeira) fase de seu projeto imediatamente após a lavatura do instrumento público, bem como encerradas no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de início das obras, obrigando-se ainda a completar totalmente a obra no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do instrumento público de doação, sob pena de reverter o imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem direito à retenção ou qualquer indenização.

Artigo 5º: O Hospital Psiquiátrico Pilar do Sul, obrigará-se por esta lei a manter no complexo hospitalar a ser instalado 507 (quinhentos e sete) leitos, sendo 500 (quinhentos) leitos para tratamento psiquiátrico e 7 (sete) para atendimento ambulatorial clínico geral destinado ao atendimento da população carente do município cuja triagem será feita pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, cabendo ainda o tratamento psiquiátrico de pessoas carentes do município a ser efetuado gratuitamente, cabendo a direção do hospital as providências necessárias a regularização de documentos dos in-

ternos juntos aos órgãos de presidência social.

§ único. O não cumprimento das obrigações descritas no artigo anterior (5º) pelo Hospital Psiquiátrico Filadélfia do Sul, através da empresa donatária EMPREENDIMENTOS J.M. S/C LTDA, por si, terceiros ou sucessores, dará ensejo a formação de uma comissão de sindicância escolhida pelo Senhor Prefeito Municipal para apurar as possíveis irregularidades e posteriormente enviará o relatório da referida sindicância à Câmara Municipal para conhecimento.

Artigo 6º. As despesas decorrentes com a aprovação desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento municipal.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Filadélfia do Sul aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 1978 (mil, novecentos e setenta e oito).

Antonio José Ayub
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

José Cornélio de Oliveira, Rosa
Secretário



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
89E8A27FBEDA463B82C9F2C02FE2B405

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR em 15/06/2023 15:15:54
CPF:***-**-958-77
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/89E8A27FBEDA463B82C9F2C02FE2B405>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Protocolo(s): 7425 / 2023 (31912ABDD7891B66)

Interessado..: Câmara Municipal de Pilar do Sul

Assunto.....: ASSUNTOS INTERNOS - SOLICITA PROVIDÊNCIAS / P.A-e 7320/2023 -
Requerimento 59/2023

Para.....: Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
(SEGJUR)

Data.....: 13 de junho de 2023

Senhora Secretária,

1. Trata-se de requerimento da Colenda Câmara Municipal, que requer as seguintes informações, no que se refere ao item a seguir, direcionado a este Departamento:

“Sobre o terreno localizado entre as vias Rua Cândido Ayres, Avenida Miguel Petrere e Avenida Antonio de Carvalho:

(...)

6) Qual os valores de ITBI foram recolhidos e quais imóveis pagaram aos cofres públicos? Enviar cópias dos valores e comprovantes dos ITBI recolhidos.

2. Em relação ao item acima, informamos que este Departamento possui registros disponíveis para consulta em banco de dados informatizado a partir de agosto de 2014, e conforme apuração especial realizada, identificamos os seguintes valores arrecadados a título de ITBI entre os exercícios de 2014 e 2023 dos imóveis oriundos das áreas 5A, 5B, 5C, 5D (e desmembramentos posteriores):

Exercício	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Valor Arrecadado	1.400,00	0,00	9.025,16	5.934,12	9.055,00	3.800,00	23.530,81	7.600,00	0,00	2.800,00	63.145,09

3. Em relação aos comprovantes, informamos que a Prefeitura não dispõe de cópias das guias ou dos comprovantes de pagamento, cuja guarda fica em posse dos Cartórios ou mesmo dos contribuintes, haja vista que a arrecadação é realizada por meio da rede bancária conveniada e a baixa realizada por meio de processamento de arquivo eletrônico.

4. Sendo o que tínhamos para informar acerca do requerimento em análise, encaminhamos a questão à consideração de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

<<Assinado Digitalmente>>

MARCELO HIROYUKI KOKABU

Agente de Fiscalização Tributária

Assinado por 1 pessoa: MARCELO HIROYUKI KOKABU
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BJL65E7C6F3A34D44424246A4311998598B0049398>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
B1CB72FA3DAF43B4A5DD97F05B04799B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARCELO HIROYUKI KOKABU em 13/06/2023 16:13:02
CPF:***-***-948-30
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B1CB72FA3DAF43B4A5DD97F05B04799B>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
71A6E6634AD942A6AC61308598DCD5D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/71A6E6634AD942A6AC61308598DCD5D3>